



*Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*Aprovado*

*Fei*

**Processo Nº** 1.379/98

**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI Nº 075/98.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA AMIGÁVEL OU JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS.

**Requerente Autor:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Data:** 28.12.98

**Movimento:** \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPIRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

2  
12/12

Aracruz, 07 de dezembro de 1998.

MENSAGEM N.º 075/1998.

SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES

Encaminho à superior consideração dessa Augusta Câmara Legislativa, o incluso Projeto de Lei que visa obtenção dos serviços de empresas especializadas.

O texto deste projeto também disciplina as condições em que essas empresas poderão ser contratadas, inclusive o limite máximo de remuneração pela prestação de seus serviços.

Considerando o elevado montante da dívida ativa e da difícil situação financeira do Município, é desnecessário enfatizar-se a importância de se adotar providências alternativas para cobrança desses créditos, que recebidos, contribuirão substancialmente para a normalização das finanças do Erário Municipal.

Diante do exposto, solicito a V. Ex<sup>a</sup>. e seus Dignos Pares que aprovem esta matéria como redigida, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica Municipal, oportunidade em que renovo meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

3  
Deer

APROVADO 1.º TURNO PROJETO DE LEI N.º 075/1998.

Em 29/12/98

Presidente da Câmara

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA AMIGÁVEL  
OU JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança  
amigável ou judicial da dívida ativa do Município, através de empresas contratadas  
para esse fim, de conformidade com o disposto na presente Lei.

Art. 2º. A contratação de empresas autorizadas pelo Artigo Primeiro far-  
se-á mediante prévia licitação, com a remuneração desses serviços não superior a 10%  
(dez) por cento do valor do pagamento do débito efetuado pelo contribuinte, recolhido  
ao Município em decorrência de cobrança efetuada.

Art. 3º. Fica vedado às empresas contratadas para efetivar a cobrança  
dessas dívidas, exigirem dos contribuintes, pagamento de qualquer valor não previsto na  
legislação Tributária Municipal.

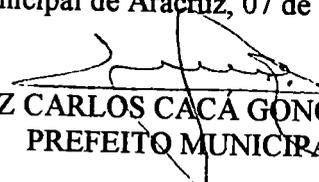
Art. 4º. As empresas que vierem a ser contratadas para prestação dos  
serviços previstos nesta Lei, ficam obrigadas a manter estabelecimento domiciliado na  
Sede do Município, com funcionamento em horário comercial de Segunda a Sexta-feira,  
no período em que vigorarem seus contratos.

Art. 5º. As despesas decorrentes das contratações efetuadas com base  
nesta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do vigente orçamento e do  
próximo exercício se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
créditos adicionais para atendimento das despesas previstas no caput deste Artigo,  
utilizando como fonte as previstas no Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se  
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de dezembro de 1998.

  
LUIZ CARLOS CACA GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO 2.º TURNO

Em 29/12/98

Presidente da Câmara



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO N.º 1.379/98

## **Ao Departamento Legislativo**

Após registrar e autuar o processo, encaminho a V.S<sup>a</sup>, para outras providências.

Em: 28.12.98

**DINAURIA BOF BERMUDES**  
Chefe Departº Administrativo



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO 1.º TURNO

Em 29 / 12 / 98

PARECER

Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROCESSO:** Nº 1.379/98  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 075/98  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Dispõe sobre a cobrança amigável ou judicial de dívida ativa.

APROVADO 2.º TURNO

Em 29 / 12 / 98

Presidente da Câmara

## RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa do Projeto em tela, constatando ser o mesmo legal e constitucional, votando a comissão da seguinte maneira.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório  
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do Relator  
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exara parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em, 28 de dezembro de 1998.

**PRESIDENTE:** Carlos R. Bermudes Rocha .....  
**RELATOR:** Marilza Teixeira Furieri .....  
**MEMBRO:** Felomena Maria Scarpatti.....



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER

APROVADO 1.º TURNO

Em 29 de 12 de 1998

Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

APROVADO 2.º TURNO

Em 29 de 12 de 1998

Presidente da Câmara

**PROCESSO:** Nº 1.379/98  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 075/98  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Dispõe sobre cobrança amigável ou judicial da dívida ativa.

### RELATÓRIO:

Em consonância com o artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa ao Projeto de Lei, esta relatoria constata que o mesmo atende aos preceitos estabelecidos.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório  
Voto do Presidente: Acompanhamento do relator.  
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em: 28 de dezembro de 1998.

**PRESIDENTE:** PEDRO TADEU COUTINHO.....  
**RELATOR:** JONES CAVAGLIERI.....  
**MEMBRO:** ROSANE RIBEIRO MACHADO.....



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º Turno: 23ª Sessão Ordinária  
2º Turno: 23ª Sessão Ordinária

DATA: 29/12/98  
DATA: 29/12/98

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei no 075/98

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇAS			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	x		x		x		x	
ADERVAL V. GONÇALVES	x		x		x		x	
ANTÔNIO GUIDETTI	x		x		x		x	
CARLOS R. BERMUDEZ ROCHA	x		x		x		x	
CLÁUDIO BOF	x		x		x		x	
CLÁUDIO SPINASSÉ	x		x		x		x	
DIRCEU CAVALHERI	x		x		x		x	
FELOMENA M. SCARPATI	x		x		x		x	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	Não vote		não vota		Não vote		não vota	
JONES CAVAGLIERI	x		x		x		x	
MARCELO SOUZA COELHO	x		x		x		x	
MARGARETH S. CABIDELLI	x		x		x		x	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	Ausente		ausente		Ausente		ausente	
MARLENE S. DO NASCIMENTO	x		x		x		x	
PEDRO TADEU COUTINHO	x		x		x		x	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	x		x		x		x	
SIXTO N. QUINONEZ DIAZ	x		x		x		x	

## RESULTADO

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

1º TURNO: Favoráveis: 15 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 15 votos  
Contrários: 00 votos

votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 15 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 15 votos  
Contrários: 00

1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 9ª Sessão Extraordinária DATA: 29/12/98  
2º TURNO - 13ª Sessão Extraordinária DATA: 29/12/98

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 045/98

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ADEMAR COUTINHO DEVENS	✓		✗	
ADERVAL VIEIRA GONÇALVES	✗		✓	
ANTÔNIO GUIDETTI	✗		✗	
CARLOS ROBERTO BERMUDEZ ROCHA	✗		✗	
CLÁUDIO BOF	✗		✗	
CLÁUDIO SPINASSÉ	✗		✗	
DIRCEU CAVALHERI	✗		✗	
FELOMENA MARIA SCARPATI	✓		✗	
GILBERTO LUIZ PINHEIRO	mas voto		não vota	
JONES CAVAGLIERI	✗		✗	
MARCELO DE SOUZA COELHO	✗		✗	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	✗		✗	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	Ausente		ausente	
MARLENE SOUZA DO NASCIMENTO	✗		✗	
PEDRO TADEU COUTINHO	✗		✗	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	✓		✗	
SIXTO NELSON QUINONEZ DIAZ	✗		✗	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 15 votos  
Contrários: 00 votos

2º TURNO: Favoráveis: 15 votos  
Contrários: 00 votos

1º Secretário



# *Câmara Municipal de Aracruz*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Aracruz, 30 de dezembro de 1998.

Of. nº. 355/98  
Gab. da Presidência.

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a V. Ex<sup>a</sup>. o **Projeto de Lei nº 075/98** - Dispõe sobre a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa, o qual foi aprovado em 2º turno, à 23ª Sessão Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia 29/12/98, para as providências necessárias.

Na oportunidade, apresento minhas

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**

**GILBERTO LUIZ PINHEIRO**  
Presidente da Câmara

**Exmº Sr.**  
**LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES**  
**DD. Prefeito Municipal**  
Nesta